Estado do Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015 Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045 CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL - CIEE RS

Que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI, brasileiro, casado. residente neste Município, doravante CONTRATANTE e de outro lado a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL - CIEE RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 92.954.957/0001-95, estabelecida na Rua Dom Pedro II, 861, Bairro São João, na cidade de Porto Alegre, RS, neste ato representada por seu representante legal Sr. LUCAS ANTÔNIO SCIAPINA BALDISSEROTTO, brasileiro, residente na cidade de Porto Alegre, RS, aqui denominada de CONTRATADA, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, referente ao Processo Licitatório nº 27/2023, Modalidade Dispensa de Licitação, sob nº 11/2023, Contrato nº 30/2023, a qual tem por objeto a Prestação de Serviços Especializados de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, a fim de atender as necessidades do Município, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato acima referido, é prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de Fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, RS, em 12 de Fevereiro de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI CONTRATANTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL - CIEE RS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1°)

2°)